



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1168**

*de 15 de março de 2004*

**"Autoriza a dação em garantia hipotecária de bens imóveis doados com fulcro na Lei Municipal nº 1083 de 05 de dezembro de 2001.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica autorizada a dação em garantia hipotecária para garantir empréstimos perante bancos oficiais, incluindo-se entre eles, para fins desta Lei, o Banco do Brasil S.A e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, dos bens imóveis doados com fulcro na Lei 1083 de 05 de dezembro de 2001.*

*Artigo 2º — Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*SIDROLÂNDIA - MS 15/03/2004*

*ENELVO IRADI FELINI Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1168/2004 - 15 de março de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*